



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 28 de dezembro de 2022

Ano VIII - Edição nº 01659 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0137F91A7CAA752D839C5997746EB6C

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO 154 2021.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- DECRETO Nº 24026/2022 - "SUSPENDE AS COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS E OS LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELAS INTENSAS CHUVAS E AS CHEIAS DO RIO DE CONTAS E DO RIO JEQUIEZINHO."
- DECRETO Nº 24027/2022 - " REVOGAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS REFERENTE AO ANO NOVO".
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 457/2022.
- ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 457 de 2022
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 500 2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2022.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 123/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- EXTRATO DE CONTRATO N 608/2022, EXTRATO DE DISPENSA N 231/2022 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DE M & C BUSINESS COM E SERV LTDA ME.
- RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO.
- RESULTADO FINAL VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM COMO ASSISTENTES NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER.
- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 8019/2022.
- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 08/2019.
- DECRETO Nº 24028/2022 - NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.
- DECRETO Nº 24029/2022 - NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA O QUADRIÊNIO 2023-2027.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO

O Município de Jequié, no uso de suas atribuições, decide tornar sem efeito a seguinte Publicação:

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO nº 154/2021, quarta-feira, 05 de outubro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01604 | Caderno 1 Diário Oficial do Município Pag. 037.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

PROCESSO: 244/2019.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 008/2019.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **ADM HALL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.537.594/0001-98, no endereço R Amazonas, nº 498, Pituba, CEP 41.830-380, Salvador/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato celebrado em 07 de dezembro de 2020, entre o Município de Jequié e a empresa **ADM HALL LTDA**.

Fundamento Legal: artigo 57, II, §2 da Lei 8.666/93.

Vigência: 02/12/2022 a 30/05/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 495/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2022

TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com endereço à Av. Presidente Medici, s/n, Entroncamento de Jaguaquara, Jaguaquara-Ba, CEP 45.345-000, CNPJ/MF Sob o **32.604.332/0001-71**, através do seu representante legal, **GERMARIO BONFIM**, portador do R.G. n.º **885**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **292.085**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, COM VALOR HORA/HOMEM (HORA TRABALHADA) PARA SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS E ACESSÓRIOS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.374.400,00 (Um milhão e trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)** constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 116/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES (PASSEIO, PICKUPS, VANS E SIMILARES).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	1.600	HH	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS LEVES (TIPO PASSEIO, PICKUPS, VANS E SIMILARES).	129,40	207.040,00
002	1	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS LEVES (TIPO PASSEIO, PICKUPS, VANS E SIMILARES).	291.550,00	291.550,00
					498.590,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 02 - VEÍCULOS PESADOS (TIPO MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAÇAMBAS E SIMILARES).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	2.400	HH	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - VEÍCULOS PESADOS (TIPO MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAÇAMBAS E SIMILARES).	154,27	370.248,00
002	1	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS - VEÍCULOS PESADOS (TIPO MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAÇAMBAS E SIMILARES).	454.610,00	454.610,00
					824.858,00

LOTE 03 - MOTOCICLETAS.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	300	HH	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (MOTOCICLETA).	80,84	24.252,00
002	1	UN	FORNECIMENTO DE PEÇAS - (MOTOCICLETA).	26.700,00	26.700,00
					50.952,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços de mercado que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper os serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 23 de dezembro de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.604.332/0001-71.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.026- EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“SUSPENDE AS COBRANÇAS ADMINISTRATIVAS E OS LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS EM ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELAS INTENSAS CHUVAS E AS CHEIAS DO RIO DE CONTAS E DO RIO JEQUIEZINHO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, conforme Decreto nº 24.023, de 26 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a ocorrência de deslizamentos, danos imobiliários, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, comércio local, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos, decorrentes das fortes e constantes chuvas e as cheias do Rio de Contas e do Rio Jequiezinho;

CONSIDERANDO a existência de estudos no sentido de confeccionar projeto de lei prevendo possíveis anistias e remissões de débitos referentes à área afetadas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos pelo prazo de 90 (noventa) dias as cobranças administrativas e os lançamentos de tributos e preços públicos para os contribuintes estabelecidos ou sobre os imóveis situados nas áreas urbanas afetadas pelo desastre natural.

§ 1º A Defesa Civil do Município informará à Secretaria Municipal da Fazenda a delimitação das áreas afetadas.

§ 2º A Secretaria Municipal da Fazenda, através da Diretoria de Tributação e Arrecadação, identificará todos os contribuintes estabelecidos e imóveis localizados no perímetro das áreas afetadas e expedirá Portaria com a listagem dos mesmos.

Art. 2º A suspensão prevista no art. 1º não alcança:

I - os contribuintes estabelecidos ou os imóveis não situados no perímetro das áreas afetadas;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequeie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II – o recolhimento do ITBI - Imposto sobre a Transmissão “intervivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição Imposto.

Art. 3º O prazo previsto no caput do art. 1º poderá ser prorrogado, por igual período, por Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.026 ÀS FLS. DO LIVRO DE
DECRETO

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.027- EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**“ REVOGAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, conforme Decreto nº 24.023, de 26 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a ocorrência de deslizamentos, danos imobiliários, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, comércio local, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos, decorrentes das fortes e constantes chuvas e as cheias do Rio de Contas e do Rio Jequiezinho;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o ponto facultativo nas repartições públicas municipais referente ao dia **30 de dezembro de 2022 (sexta-feira)**, concedido através do **Decreto Municipal nº 24.021/2022.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =**

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 24.027 ÀS FLS. DO LIVRO DE
DECRETO**

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 457/2022

THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Rua Coronel Almerindo Rehem, Nº 126, Ed. Empresarial Costa Andrade, Sala 407, Caminho das Árvores, Salvador-BA, inscrita com CNPJ/MF sob nº 15.322.898/0001-91, representado por seu sócio legal o Sr. Luiz Guilherme Rezende Correia, inscrito no CPF/MF sob o nº 896.072.365-72, denominada **CONTRATADA** observada a **Licitação modalidade Concorrência pública nº 12/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 457/2022, firmado em 31 de agosto de 2022, objetivando a contratação de empresa para execução do novo setor de Hortifrutti do Centro de Abastecimento Vicente Grilo em Jequié - BA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:
Conforme contrato **onde se lê:**

UNIDADE: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE Nº 4209 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 24.49.05 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

UNIDADE: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE Nº 2092 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005
Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 28 de dezembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CONCORRÊNCIA 012/2022

ERRATA

A Prefeitura de Jequié torna pública a ERRATA ao extrato do contrato 457 de 2022, bem como a toda a documentação que faça referência à dotação orçamentária nos autos da licitação que tem como objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO NOVO SETOR DE HORTIFRUTI DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.”.

Procedemos errata a todo o indicativo de dotação nos autos da licitação em epígrafe, especialmente do extrato do contrato publicado no diário do município de quinta-feira, 1 de setembro de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01581 | Caderno 1, em que, por lapso, constou informações orçamentárias equivocadas, para que conste a seguinte:

Onde se lê, em todo o processo:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJ. /ATIV: - 4209 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
ELEMENTO: 24.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINARIOS.

Leia-se, em todo o processo:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PROJ. /ATIV: - 2092 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

ELEMENTO: 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINARIOS.

Publique-se.

Jequié/BA, 28 de dezembro de 2022.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022**Processo:** 199/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** ROSELI PEREIRA SOUZA 04169402502, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.975.702/0001-66, sediada na R Roregório Sérgio, nº 54, Centro, CEP 45.215-000, Lafaiete Coutinho/BA.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 26 de Abril de 2022, entre o Município de Jequié e a empresa **ROSELI PEREIRA SOUZA 04169402502** na forma prevista.**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2º da Lei 8.666/93.**Valor Total:** 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**Vigência:** 240 (duzentos e quarenta) dias, 22.12.2022 A 18.08.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 500/2022

THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Rua Coronel Almerindo Rehem, Nº 126, Ed. Empresarial Costa Andrade, Sala 407, Caminho das Árvores, Salvador-BA, inscrita com CNPJ/MF sob nº 15.322.898/0001-91, representado por seu sócio legal o Sr. Luiz Guilherme Rezende Correia, inscrito no CPF/MF sob o nº 896.072.365-72, denominada **CONTRATADA** observada a **Licitação modalidade Concorrência pública nº 14/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 500/2022, firmado em 06 de outubro de 2022, objetivando a contratação de empresa para Realização da Reforma e Ampliação da Refoma e Ampliação da sede da Prefeitura de Jequié BA

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:
Conforme contrato **onde se lê:**

UNIDADE: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE Nº 0100 – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 34.49.05 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

UNIDADE: 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE Nº 1003 – CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

LEI Nº 9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005
Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 28 de dezembro de 2022.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 504/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2022

BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, com endereço à **Av. Presidente Kennedy, nº 3500, Sala 1803, São Caetano do Sul-SP**, CNPJ/MF Sob o **27.829.511/0001-77** através do seu representante legal, **RICARDO PEREIRA**, R.G. nº. **048** CPF nº. **505.233-1**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando o registro de preço para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS AEREAS E HOSPEDAGEM EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, REEMBOLSO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BAHIA E TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 211.250,00 (duzentos e onze mil duzentos e cinquenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 119/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: UNICO -

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL	DESCONTO
001		1	ANO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIM	150.000,00	150.000,00	15,50%
002		1	ANO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIM	100.000,00	100.000,00	15,50%
TOTAL DO LOTE						211.250,00	

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D25BB6E9F9D799E5942DCDCF2981AC37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 3 (três) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 26 de dezembro de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: BILACORP VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, CNPJ: 27.829.511/0001-77.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 516/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2022

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, com endereço à Av. Itabuna, nº2388, Basílio, Ilhéus-Ba, CEP 45.658-565, **CNPJ/MF Sob o 01.590.728/0004-26**, através do seu representante legal, **KAREN MENDES**, portador do R.G. n.º **212**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **048.891-**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROJETORES MULTIMÍDIA PARA AS UNIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 1.329.025,00 (um milhão e trezentos e vinte e nove mil e vinte e cinco reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 123/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE 1 - PROJETOR MULTIMÍDIA DE, NO MÍNIMO, 3.000 LÚMENS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	EPSON W01	100	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA DE, NO MÍNIMO, 3.000 LÚMENS (PADRÃO ANSI OU ISO), CONTENDO OS SEGUINTE REQUISITOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 3.000 LÚMENS (PADRÃO ANSI OU ISO), EM LUZ COLORIDA - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TECNOLOGIA 3LCD OU DLP - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (1280 X 800) - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR ASPECTO DE IMAGEM PADRÃO DE 16:10, DEVENDO SUPORTAR TAMBÉM O ASPECTO 4:3 OU 16:9 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1 - PERMITIR A RELAÇÃO DE ZOOM ÓTICO DE, NO MÍNIMO, 1.35 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A PROJEÇÃO DE 25" E 378" A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 0,91 METROS E 10,42 METROS, RESPECTIVAMENTE, COM INSTALAÇÃO INCLUSA: A INSTALAÇÃO DO PROJETO, INCLUINDO CABOS, SUPORTE DE FIXAÇÃO NA PAREDE, CANELETAS E ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM OS EQUIPAMENTOS, DEVERÁ SER EFETUADO PELA EMPRESA ARREMATANTE, DEVERÁ EFETUAR A PASSAGEM, ORGANIZAÇÃO E O TRAVAMENTO DE TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	5.479,15	547.915,00
TOTAL DO LOTE						547.915,00

LOTE 2 - PROJETO INTERATIVO MULTIMÍDIA DE ULTRA-CURTA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	EPSON BRIGHTLINK	40	UN	PROJETOR INTERATIVO MULTIMÍDIA DE ULTRA-CURTA DISTÂNCIA CONTENDO OS SEGUINTE REQUISITOS: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TECNOLOGIA 3LCD; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR FONTE DE LUZ LASER; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 4.000 LUMENS EM LUZ COLORIDA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA WXGA DE 1.280 X 800 PIXELS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR ASPECTO DE IMAGEM PADRÃO DE 16:10, DEVENDO SUPORTAR TAMBÉM O ASPECTO 4:3, 16:9; O	19.527,75	781.110,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONTRASTE DINÂMICO DE NO MÍNIMO DE 2.500.000:1; O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR A PROJEÇÃO DE 100" A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 61 CENTÍMETROS DA SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTE SINAIS DE ENTRADA: NTSC, PAL, SECAM, SDTV: 480i, 480P, 576i E 576P, HDTV: 720P, 1080i, 1080P; COM INSTALAÇÃO INCLUSA EFETUADO PELA EMPRESA ARREMATANTE, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: CABO DE VÍDEO PADRÃO HDMI 1.4 DE 10 METROS DE COMPRIMENTO; CABO PADRÃO HDMI DE 1,5 METROS DE COMPRIMENTO; CABO EXTENSOR USB 3.0 D 10 METROS DE COMPRIMENTO; CABO USB MACHO A X MACHO A 3.0 1,5M; CABO ESTÉREO DE 10M DE COMPRIMENTOS; TODAS AS PARTES, PARAFUSOS, FITAS, PEÇAS, CONVERSORES, CABOS E SOFTWARES (DRIVERS) NECESSÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA.		
TOTAL DO LOTE					781.110,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 30(trinta) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 20 de dezembro de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0004-26.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 608/2022

Processo: nº 590/2022

Dispensa: nº: 231/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **M & C BUSINESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME**, com endereço à Avenida Lomanto Junior, nº 259 casa, Centro, Jitaúna – BA, CEP 45.225-000, CNPJ/MF sob nº 17.533.281/0001-40.

Objeto: aquisição de máquina de algodão doce, carrinho de pipoca e carrinho de picolé para eventos e datas comemorativas das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias - 28/12/2022 a 26/04/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 231/2022

Processo: nº 590/2022

Contrato: nº: 608/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: M & C BUSINESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, com endereço à Avenida Lomanto Junior, nº 259 casa, Centro, Jitaúna – BA, CEP 45.225-000, CNPJ/MF sob nº 17.533.281/0001-40.

Objeto: aquisição de máquina de algodão doce, carrinho de pipoca e carrinho de picolé para eventos e datas comemorativas das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Vigência: 120 (cento e vinte) dias - 28/12/2022 a 26/04/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é contratação direta com a EMPRESA **M & C BUSINESS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, para aquisição de máquina de algodão doce, carrinho de pipoca e carrinho de picolé para eventos e datas comemorativas das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 231/2022. Jequié, vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte e dois.
ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jequié-Bahia, 28 de Dezembro de 2022.

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO

EDITAL Nº 002/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM COMO ASSISTENTES NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE
APRENDER

NOME DO VOLUNTÁRIO (A) INSCRITO (A)	RESULTADO
RUTE ALMEIDA BARBOSA REIS	DEFERIDO

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 002/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL

VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM COMO ASSISTENTES NO PROGRAMA FEDERAL TEMPO DE APRENDER

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	BEATRIZ SILVA SANTOS	APROVADA
02	CRISTIANE SANTOS MACHADO	APROVADA
03	FLÁVIA CATARINE SANTOS DA SILVA	APROVADA
04	GRAZIELLA BARROS SANTOS	APROVADA
05	GRECIANE NASCIMENTO ARAÚJO DOS SANTOS	APROVADA
06	JOMÁRIA RODRIGUES SOUZA	APROVADA
07	JOSIKELLY SANTOS MAIA GALDINO	APROVADA
08	JUCIMEIRE DE ALMEIDA TRINDADE	APROVADA
09	JULIANA SOARES TRINDADE	APROVADA
10	LAINNA SANTOS SAMPAIO	APROVADA
11	LUCIANA MARCELINO DOS SANTOS NERY	APROVADA
12	MAIANA SILVA SANTANA	APROVADA
13	MÁRCIA RIBEIRO SANTOS	APROVADA
14	MIRELA DE JESUS SILVA	APROVADA
15	MITALLI FLAVIANNE ANDRADE SOUSA	APROVADA
16	NATIANE NOVAES ARAÚJO	APROVADA
17	ROSANA OLIVEIRA SOUZA	APROVADA
18	RUTE ALMEIDA BARBOSA REIS	APROVADA
19	SAMARA SANDI DOS SANTOS	APROVADA
20	SARAH PEREIRA DOS SANTOS	APROVADA
21	SIMONE DA SILVA GOMES	APROVADA
22	TATIANE DE JESUS SANTOS	APROVADA
23	THAISSA DE JESUS SANTOS	APROVADA
24	ZHEYZA DOS SANTOS BORGES	APROVADA
25	ALVINA MARIA DE JESUS NETA	ELIMINADA
26	ANDREZIA MERCÊS DOS ANJOS	ELIMINADA
27	ANTONIA SIMONE LIMA	ELIMINADA
28	ÉVANI DE CARVALHO SANTOS	ELIMINADA
29	EVELLIN SANTOS OLIVEIRA	ELIMINADA
30	FLAVIANE OLIVEIRA SANTOS	ELIMINADA
31	IOLANDA GOMES DA SILVA	ELIMINADA
32	IRISVALDA MATOS SILVA	ELIMINADA
33	JÉSSICA RODRIGUES SOUZA	ELIMINADA
34	KARINE PEREIRA DA SILVA	ELIMINADA
35	LUCINEIA DA SILVA SANTOS	ELIMINADA
36	MARIA EDNALVA PALMITO DOS SANTOS	ELIMINADA
37	MARIA JOSÉ SAMPAIO MELO	ELIMINADA
38	MIRELLA XAVIER FREITAS	ELIMINADA
39	MURILO PEREIRA DOS SANTOS LEITE	ELIMINADO
40	NUBIA CELESTINO SANTOS	ELIMINADA
41	PATRICIA SANTOS AZEVEDO	ELIMINADA
42	REBECA QUEIROZ BARRETO ANDRADE	ELIMINADA
43	SILVANILDA SANTOS NOVAES	ELIMINADA
44	SIMONE SOUZA SILVA	ELIMINADA
45	VITORIA AMARAL LIMA SANTOS	ELIMINADA

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
782CED463A298BDF803B5397C9C82424

Prefeitura Municipal de Jequié

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
782CED463A298BDF803B5397C9C82424

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8019/2022

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REQUERIDO: YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MOVÉIS EIRELI

REQUERIMENTO: Apuração e aplicação de penalidades por descumprimento contratual.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pelo Arquivamento do Processo Administrativo nº 8019/2022.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, ADOTA como fundamento desta decisão administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, decidindo pelo **ARQUIVAMENTO** do referido processo administrativo, tendo em vista o cumprimento integral do contrato firmado pela empresa YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MOVÉIS EIRELI com a municipalidade.

Comunicar a empresa YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MOVÉIS EIRELI, CNPJ: 09.102.295/0001-81, quanto ao arquivamento do processo.

Publique-se, officie e archive-se.

Jequié 28 de dezembro de 2022

Elvia Sampaio e Sampaio

Secretária Municipal de Educação

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretária Municipal de Educação
Data: 22.12.2022

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 15508 – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequie@gmail.com

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
61F9EFA31B10436DE7BFAFB7492B6DDE

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08/2019

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REQUERIDO: NELSON RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO, matrícula nº 2008

REQUERIMENTO: Apuração de indícios de acúmulo ilegal de cargos

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pelo Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2019

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, ADOTA como fundamento desta decisão administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, decidindo pelo **ARQUIVAMENTO** do referido processo administrativo disciplinar, tendo em vista a inexistência de comprovação de falta disciplinar de descumprimento de carga horária junto à rede Municipal de Ensino de Jequié.

Comunicar o servidor NELSON RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO, matrícula nº 2008, quanto ao arquivamento do processo.

Publique-se, officie e arquite-se.

Jequié 28 de dezembro de 2022

Elvia Sampaio e Sampaio

Secretária Municipal de Educação

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretária Municipal de Educação
Data: 28/12/2022

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequeie@gmail.com

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
90D9D7149B038BADB089E779C7FC0967

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.028- EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Lei Municipal Nº 2.158 de 24 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros indicados por suas entidades, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB, cujo mandato terá início em 1º de janeiro de 2023 e será finalizado em 31 de dezembro de 2026, visando cumprir o disposto no artigo 5º da Lei Nº 2.158/2021.

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Luciana Soares Xavier
Suplente: Sara Evangelista da Conceição Soares
Titular: Evania Maia Nogueira
Suplente: Doracy Ribeiro de Carvalho

II. 1 (um) representante dos professores da Educação Básica pública:

Titular: Marcos Roberto Santos Novaes
Suplente: Angela Menezes da Silva

III. 1 (um) representante dos diretores da Educação Básica das escolas públicas:

Titular: Anna Lúcia Mendes Cruz
Suplente: Marivanda Barreto Souza

IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativo da Educação Básica das escolas públicas:

Titular: Simara Oliveira Santos Ferraz
Suplente: Gildete de Oliveira Silva

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação básica pública:

Titular: Maíra Carmo de Souza
Suplente: Andreza Souza Arruda
Titular: Erica Freire Santos
Suplente: Rosimeire Arcanjo de Jesus

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: Maria Gilcelia Araújo Santos
Suplente: Núbia Nery dos Santos
Titular: Sara Santos Cardoso
Suplente: Lílian Silva Bispo

VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Luciana Lopes Almeida Gonçalves
Suplente: Glece Lima Guimarães Souza

VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Sandra Vanessa Aguiar
Suplente: Aline Souza

IX. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: Cristina Félix Silva (OPAS)
Suplente: Ivo Leandro Silva (OPEJE)
Titular: Mara Rúbia Machado
Suplente: Ivani Aparecida Duarte Ramos

X. 1 (um) representante das Escolas do Campo:

Titular: Sílvia Regina Pinheiro Gomes de Oliveira
Suplente: Neila Carla Barreto Peixoto

XI. 1 (um) representante das Escolas Quilombolas:

Titular: Evilúzia Silva Moura
Suplente: Orlene Crispim Oliveira Santos

Art. 2º- Tornar sem efeito o Decreto nº 24.019/2022.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 24.028 ÀS FLS. DO LIVRO DE
DECRETO**

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0137F91A7CAA752D839C5997746EB6C

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 24.029- EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

“NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA O QUADRIÊNIO 2023-2027”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Lei Municipal nº 1.834 de 16 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os conselheiros indicados por suas entidades, abaixo relacionados, para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, cujo mandato terá início em 18 de janeiro de 2023 e será finalizado em 18 de janeiro de 2027, visando cumprir o disposto no § 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.834/2010.

I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Edjacyra Matos Lopes
Suplente: Adriana Oliveira de Jesus

II. 04 (quatro) representantes de Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Karina Silva Caricchio Tourinho
Suplente: Mirele Seráfia da Rocha Silva
Titular: Jussara Santana Torres Silva
Suplente: Claudia Pereira da Silva

III. 04 (quatro) representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Adriana Souza Macedo
Suplente: Gabriela da Silva Santos
Titular: Alexandro Reis Silva
Suplente: Valdemir dos Anjos Santos

IV. 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada.

Titular: Lázaro Dias dos Santos (OPEJE)
Suplente: Moisés Silva de Aguiar (OPEJE)
Titular: Manoel Gonçalves dos Santos (AMLVGA)
Suplente: Maria Amélia Santos Nascimento (Fundação Sebastião Azevedo)

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor em 18 de janeiro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 24.029 ÀS FLS. DO LIVRO DE
DECRETO**

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-80304 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba.
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Ulisses Coelho Lima | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B0137F91A7CAA752D839C5997746EB6C